


Reserva lotes para futura construção do Mercado Municipal no local que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Ficam reservados os lotes 18 e 19 da quadra / nº 7 da rua Jango Mascarenhas, no núcleo residencial Princesa do Sul, para futura construção do Mercado Municipal.
- Artigo 2º - Enquanto não se efetivar a construção do Mercado Municipal na área reservada acima, me-//diante autorização do Prefeito, realizar-se-á no local, duas vezes por semana, feira livre.
- § Único - Nas feiras livres a serem realizadas no local acima, só poderão ser vendidos produtos hortigranjeiros.
- Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 29 de Junho de 1.970

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Lucarelli Rodrigues  
Prefeito Municipal